



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2018-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA-SEAG-ES.**

Contrato nº 158/2019  
Processo nº 3874/2019  
Pregão Eletrônico nº 028/2017

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **ENGE COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta cidade e a Empresa **ENGE COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **14.931.404/0001-03**, com sede Rua Cassiano Castelo, nº 480, Bairro: Castelo Branco, Cariacica-ES, CEP: 29.140-790, por seu representante legal, Sr. Claudenor Silva Costa, CPF 074.488.507-84, inscrito na carteira de Identidade nº 1.491.387-SSP-ES, ajustam o presente termo de adesão do contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico nº 028/2017-**, **Processo Administrativo nº 3874/2019**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço** tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de **Barraca para Comercialização de Feira Livre**, conforme descrição contida no “Anexo 01” e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2017 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

### 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento limita-se a um prazo de **12 (doze) meses** e terá início imediatamente após a sua assinatura.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 79.980,00 (Setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**.

### 4. DOS PAGAMENTOS

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

*[Assinatura]*  
Termo de Contrato de Adesão nº 158/2019 Página 1 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e os encargos do cálculo minucioso da fatura devida a ser revestem e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.3 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**20.04.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**

**20.04.10 Gestão da Secretaria Infraestrutura, Transporte.**

Classificação Funcional: 04.122.0019.1.0100

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12

Recurso: 1.001.0000

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata no anexo I, será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- Definir o local para entrega dos objetos adquiridos;

*Responso*  
**Joyce C. Hupp Dias**  
Advogada  
OAB/ES 30 253

**Termo de Contrato de Adesão nº 158/2019 Página 2 de 6**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES  
END: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

*(Handwritten mark)*



- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

9.1.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão a Secretaria de Infraestrutura, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Infraestrutura, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e

Termo de Contrato de Adesão nº 158/2019 Página 3 de 6





no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral Municipal.

9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 Os produtos deste Contrato terão garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **11 DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

*Joyce C. Hupp Dias*  
Advogada  
OAB/ES 30 253

**Termo de Contrato de Adesão nº 158/2019 Página 4 de 6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

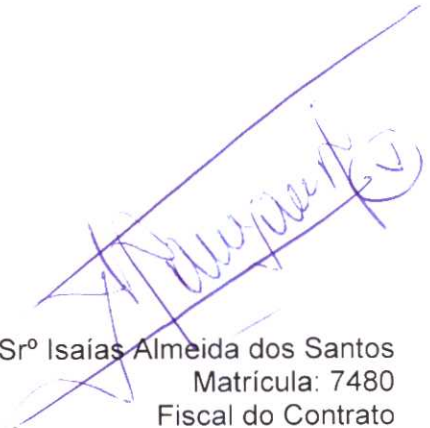
**12. DO FORO**


12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 30 de Maio de 2019.

  
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Srº Isaias Almeida dos Santos  
Matrícula: 7480  
Fiscal do Contrato

  
**ENGECOSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 14.931.404/0001-03  
Contratado

  
Joyce C. Hupp Dias  
Advogada  
OAB / ES 30 253



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**ANEXO I –**  
**Descrição do Produto:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.80.01.0086-5	UND			0,000	60.000	1.333,0000	79.980,00

Barraca para comercialização de feira livre, medindo 12 m<sup>2</sup> de área, 4m x 3m (comprimento x profundidade), desmontável em tubos de 1.1/4' (uma polegada), metalon 30x30, 50,30 e 20x20, todo galvanizado com parede de 1,2mm. Na parte da cumieira terá sistema de dobradiças, toldo em pvc na cor branca, modelo fio 1.000, não tensionado com pressão de duas logomarcas na parte frontal. As barracas devem possuir saia, que consiste em fechamento lateral entre a bancada e o chão, produzido com o mesmo material do toldo, na cor azul.

Conjuntos de banca/tabuleiros em compensado naval com espessura de 15 mm, dupla face na cor branca (acabamento em ambas as faces): 2 bancas medindo 1,97x0, 80x0,06 (comprimento, largura, profundidade); 2 bancas medindo 0,97x0, 94x0,06 (comprimento, largura, profundidade);

**R\$ R\$ 79.980,00 (Setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).**

*Associação*  
**Joyce C. Hupp Dias**  
Advogada  
OAB/ES 30 253